



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 02 (dois) sopradores BR430 se justifica considerando a necessidade para uso no setor de Limpeza Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. A empresa deverá realizar a entrega do objeto em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

1.3. O contrato deverá ter vigência de 30 (trinta) dias, visando cobrir o período de entrega do objeto e pagamento da empresa contratada.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. Trata-se de aquisição de material permanente, que deve ser processado mediante dispensa de licitação.

2.2. A contratação não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

3.1.2. A entrega do objeto deve ocorrer no Almoxarifado Municipal sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1218, Bairro Centro, no Município de Urupês, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, entre as 8h00 às 11h00, e das 13h00 às 16h00.

3.1.4. A Fiscalização e aceitação do objeto será de responsabilidade do solicitante. Sendo que os objetos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e/ou fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo instituído para tanto o Gestor e Fiscal, Sr Elieser Amadeu Zucchini, Assessor de Serviços Municipais, – CPF nº 106 683 528/41 e RG nº 20 270 751/9.

4.5. O Fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota Fiscal pela empresa contratada.

5.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$5.390,00 (Cinco mil trezentos e noventa reais) conforme orçamentos, uma vez que foi utilizado o critério “Menor Valor”, estando dentro do valor da dispensa previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

6.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária em anexo.

Urupês, 08 de Agosto de 2024.

Elieser Amadeu Zucchini
Assessor de Serviços Municipais.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Urupês, 14 de Maio de 2024.

Ao setor de contabilidade:

Solicito, através do presente, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para instruir abertura de processo para Prestação dos serviços de manutenção de veículos, compreendendo em: serviço de lavagem e lubrificação nos veículos e maquinários da Frota Municipal.

- **Recursos próprios.**
- Valor dos *serviços*: Estimado em R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), para o período de 08 (oito meses), perfazendo o valor mensal de R\$4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Agradecemos de pronto.

Atenciosamente,

Elieser Amadeu Zucchini
Assessor de Serviços Municipais.